APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 09/12/2009
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 10/12/2009
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 86, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), objetivando a contemplação das obras do sistema de Esgoto Sanitário do município, sustentado com recursos da Saneago S/A, utilizando-se a seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Executivo
0157 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0506.1206 Execução de Obras de Infra-Estrutura
20090251.449051 Obras e Instalações
(82) Convênio com o Estado

Parágrafo Único. O crédito especial autorizado nesta lei será aberto por ato do Poder Executivo Municipal, onde constarão os recursos necessários à sua cobertura oriundos na forma de art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º. Para adequação do Crédito Especial autorizado nesta lei, o qual implicará em investimento de capital, o chefe do Poder Executivo é autorizado a proceder, por ato próprio, as alterações na Leis Municipais ns. 1.458/05, do Plano Plurianual de Investimentos, e 1.554/08, Lei Orçamentária do exercício de 2009.

Artigo 3º. A execução desta lei atenderá às disposições do art. 3º, §3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogados os dispositivos em contrário a presente lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 07 de dezembro de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025232
Fls.: 47 Livro: 001
Data 07/12/09 Hora: 10:05
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO/MENSAGEM N.º 084, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), e dar outras providências.

É fato que desde o ano de 2006 tem se executado obras de instalação do sistema de esgoto sanitário do município, sendo estas sustentadas com recursos advindos da SANEAGO S/A.

Acontece que na elaboração e aprovação do orçamento do corrente ano não foi previsto a citada dotação orçamentária, tampouco saldo orçamentário, para arcar com a referida despesa.

Deparando com tal situação, para evitar transtornos com a empresa prestadora de serviços contratada pela SANEAGO S/A, é que se encaminha o presente projeto para abrir crédito adicional especial para suportar tal despesa, bem como a alteração do Plano Plurianual de Investimentos e LOA do ano de 2009.

E em razão do curto espaço de tempo, pelos motivos já expostos anteriormente, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicito, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto, se necessário.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 1º de dezembro de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sandoval Vieira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

APROVADO
EM UNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 09 / 12 / 2009
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 86/09, de 07/12/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), e dá outras providências. A Constituição Federal, em seus artigos 166 e 167, autoriza o uso do Crédito Adicional Especial como ferramenta da administração pública, remetendo a regulamentação da matéria a cargo de Leis infraconstitucionais (Lei complementar e Leis Ordinárias), no caso específico a matéria foi regulamentada pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual, detalhadamente, no artigo 43, estabelece a forma e possibilidade de abertura de tal crédito, sendo, portanto, a matéria absolutamente legal e constitucional, haja vista a necessidade contábil da administração pública e a inexistência da dotação mencionada no presente Projeto de Lei e na Lei Orçamentária vigente, situação que é pré-requisito essencial à abertura de crédito adicional especial, ou seja, no crédito especial se cria um novo programa orçamentário. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, não só pela legalidade, mas, também, porque é público e notório que a cidade realmente recebeu os benefícios caracterizados no artigo 1º do Projeto de Lei, necessitando, pois, de acerto contábil, ante a obrigação do Município de fiscalizar, requisitar pagamentos e prestar contas, todas contidas nos convênios assinados para tal finalidade. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Vereador ***EÚDS JOSÉ DE FREITAS***
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM UNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 09 / 12 / 2009
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 86/09, de 07/12/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder abertura de crédito adicional especial no valor de R$4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), e dá outras providências. Compete à esta Relatoria, principalmente, avaliar a matéria sob o prisma das Leis: Orçamentária, de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual. Pela característica do crédito solicitado (crédito especial), é necessário que seja ausente na Lei Orçamentária vigente a dotação a que se vinculará o crédito aberto. Confrontando a matéria com o Orçamento vigente restou confirmado a inexistência nele da dotação que servirá de suporte ao crédito especial. Deste modo não há nenhum entrave orçamentário para que a matéria seja aprovada. Entendemos que a matéria é financeiramente e economicamente viável ao Município, uma vez que os convênios firmados para a realização das obras de rede de esgoto nesta cidade exigem a prestação de contas por parte da administração pública e como o exercício financeiro está se expirando, não se pode negar o direito do gestor de prestar contas de referida obra mediante o uso do instituto jurídico/contábil denominado de Crédito Especial. Necessário lembrar que os valores contidos na presente matéria não entraram nos cofres públicos do Município, apenas houve a participação deste em razão da condição de aferidor do serviço realizado e de solicitador dos pagamentos após cada medição de trecho.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Vereadora ***Gláucia Barbosa de Carvalho***
- Relatora -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br